

Política de Gestão de Risco

K&K Gestora de Recursos Ltda.

(Setembro de 2022)

1. INTRODUÇÃO:

A presente Política de Gestão de Risco (“Política”) tem por finalidade o esclarecimento das diretrizes, procedimentos e normas que norteiam a K&K Gestora de Recursos Ltda. (“K&K” ou “Gestora”) na fiscalização, coordenação, supervisão e mensuração da exposição a riscos das carteiras de valores mobiliários sob a responsabilidade da Gestora. Cada carteira possui sua particularidade e compreende riscos que serão analisados e ajustados a partir de sua necessidade e situação, de modo eficiente e proveitoso.

A presente Política encontra suporte legal nas disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), adquirindo caráter formal, e tendo a intenção de ser a mais transparente possível em relação aos seus métodos de gerenciamento dos riscos de carteiras de valores mobiliários.

2. ABRANGÊNCIA, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE GESTÃO

Todos os sócios, administradores e funcionários da Gestora (“Colaboradores”), que estão intrinsecamente associados aos riscos inerentes das carteiras de valores mobiliários da Gestora, de forma direta ou indireta, possuem o dever de observar, respeitar e cumprir as disposições que se encontram compreendidas na presente Política, sempre pautando a tomada de decisões nas regras e princípios enunciados abaixo, de modo a conferir efetividade à finalidade desta Política.

O compromisso com a gestão de riscos está expressamente estabelecido no Contrato Social da Gestora, cabendo a um de seus diretores estatutários a fiscalização e cumprimento das deliberações aqui dispostas, Sr. Felipe Paranhos Medici, nos termos do art. 4º, inciso V, da Resolução CVM 21.

Nessa perspectiva, o Diretor de Risco e Compliance, devidamente indicado acima, possui o importante papel de monitorar e formalizar quaisquer decisões que venham a surgir no âmbito da Gestão de Risco.

Ademais, cumpre mencionar que, na hipótese do Diretor de Risco e Compliance se comprometer a cumprir de modo independente suas principais funções, pode contar com terceiros, devidamente qualificados, para auxiliar suas atividades.

As responsabilidades decorrentes do exercício da função de Diretor de Risco e Compliance, englobam os seguintes aspectos:

- Competência de fiscalizar, monitorar e fazer cumprir o conteúdo da presente Política, bem como atualizar suas normas e deliberações sempre que for necessário ou conveniente para o bom funcionamento da Gestora;

- Produzir relatórios periódicos referentes a exposição de risco de cada carteira mobiliária que está sobre a responsabilidade da Gestora, sendo de suma importância que os respectivos relatórios sejam, no mínimo, mensalmente entregues aos demais Colaboradores, bem como clientes, se assim for requisitado por estes;;

- Adquire o dever de gerir, em situações emergenciais, as carteiras mobiliárias, a fim de ajustar e impedir que os riscos ultrapassem os seus limites pré-estabelecidos;

- Analisar e, se necessário, solicitar alterações e correções nos procedimentos realizados pela Gestão;

- Periodicamente, apresentar e trazer ao conhecimento dos demais Colaboradores da Gestora os resultados e desempenho atingidos pela área de Gestão de Risco, inclusive, informando sobre eventuais situações atípicas que interessem ou possam vir a interessar, positiva ou negativamente, o andamento dos fundos; e

- Instituir parâmetros referentes a objetivos e metas para a área de Gestão de Risco.

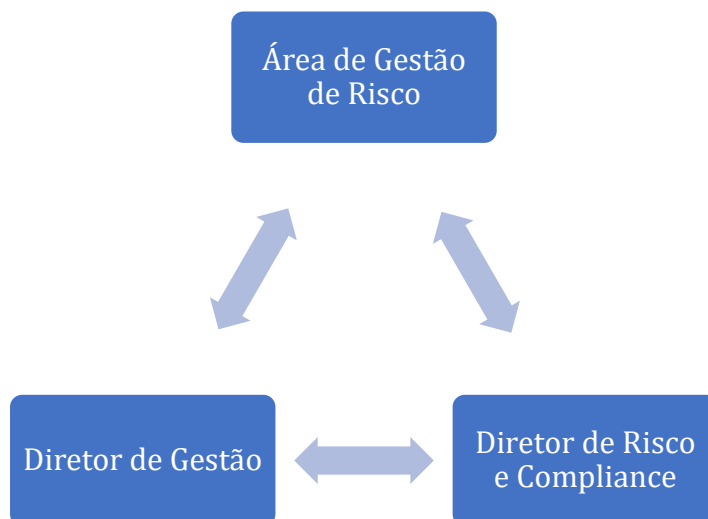
3. GESTÃO DE RISCO:

Caberá ao Diretor de Gestão, em conjunto com o Diretor de Risco e Compliance, estabelecer os limites de exposição e risco da carteira e constituir um procedimento particular de investimento para a gerência do ativo, dadas as peculiaridades dos fundos sob gestão da K&K.

Cabe à área de Gestão de Risco a responsabilidade por verificar e definir os possíveis riscos advindos do mercado, da liquidez, do crédito, da operação, de contrapartes e concentração, bem como quaisquer demais cenários que possam vir a atingir os fundos.

A exposição ao risco é monitorada periodicamente pelos funcionários da Gestora. Assim, em caso de não conformidade, o Diretor de Risco e Compliance identificará e notificará os procedimentos que serão adotados, pelo meio de comunicação à equipe de gestão de carteira. Uma vez informado, todos os responsáveis deverão tomar as devidas providências para ajustar o risco de carteira em relação aos limites estabelecidos de exposição.

A área de Gestão de Risco será organizada conforme o organograma indicado abaixo:



4. DESCRIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS ATINENTE ÀS CARTEIRAS SOB GESTÃO:

Em conformidade com a Resolução CVM 21, a K&K dispõe de procedimentos, sistemas e mecanismos eletrônicos e lógicos para identificar, monitorar, controlar e mitigar a exposição aos riscos apontados abaixo.

A. **Risco de Mercado**

O Risco de Mercado corresponde ao risco decorrente das oscilações no mercado, como consequência da expectativa dos investidores, bem como o panorama político e econômico o qual se está inserido, promovendo a variação no valor dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira de fundos de investimento.

A fim de controlar e garantir que o referido risco esteja em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Comitê de Risco, a Gestora utiliza-se das métricas *Value at Risk* ("VaR") e *Stress Testing*:

- (i) *VaR*: significa o indicador matemático empregado para avaliar a exposição ao risco de produto financeiro ou de carteira de investimento em determinado período, respaldado em premissas históricas e estatísticas; e
- (ii) *Stress Testing*: significa o processo que objetiva simular os diferentes cenários que podem vir a afetar os investimentos, frente as oscilações de mercado.

O Diretor de Risco e Compliance, com a finalidade de monitorar o mencionado risco, irá elaborar relatórios de risco semanais, apresentando as análises sobre o risco cuja carteira de fundo de investimento está sujeita, por intermédio de sistema integrado e das

ponderações resultantes das métricas VaR e *Stress Testing*.

B. Risco de Crédito

O Risco de Crédito refere-se ao risco dos emissores de títulos e valores mobiliários, que compõem a carteira de fundo gerido pela Gestora, não honrarem seus respectivos compromissos de cunho pecuniário.

A Gestora entende que o Risco de Crédito não representa o foco de sua atividade de atuação, em conformidade com o fato de que os fundos geridos pela K&K não têm a intenção de investir em ativos de crédito. Todavia, como a Gestora ainda assim fazem parte de uma carteira mobiliária, e se baseia no risco que surge quando o devedor não é capaz de suprir as suas dívidas, os ganhos com títulos públicos e privados são pautados na reputação, confiança e boa-fé de que as contrapartes e emissores irão suprir suas dívidas.

C. Risco de Contraparte

Na mesma linha que o Risco de Crédito, o Risco de Contraparte consiste no risco de as contrapartes, que compõem a carteira de fundo gerido pela Gestora, não honrarem suas respectivas obrigações contratuais. Tal risco é proveniente da incapacidade de liquidar as operações envolvendo ativos financeiros realizadas por intermédio de corretoras de títulos e valores mobiliários e demais intercessores.

A Gestora, com a finalidade de controlar o referido risco, fará o investimento dos fundos por ela geridos, por meio de corretoras pré-selecionadas, de acordo com a sua Política de Contratação de Prestadores de Serviços.

D. Risco de Liquidez:

A partir do recebimento diário de relatórios pontuais sobre a exposição de risco, os gestores podem realizar o trabalho de mensurar o Risco de Liquidez das carteiras mobiliárias. Neles, se encontram a natureza de liquidez da carteira, as metas estabelecidas, as obrigações a serem cumpridas, o fluxo de caixa do dia e demais informações sobre os dados do passivo do fundo.

Nesse sentido, o referido risco tem um caráter financeiro, e se pauta no risco das instituições não suprirem as suas obrigações no tempo esperado, ou seja, pela impossibilidade de vender um ativo no tempo desejado. Assim, a Gestora tem o objetivo de minimizar esse prejuízo por meio da apuração dos volumes dos ativos, calculando o período esperado para a carteira zerar.

A Gestora pretende sempre determinar um prazo de resgate sobre seus fundos de investimento – variando de acordo com a particularidade e necessidade de cada um. O estudo será feito com o intuito de conciliar os ativos e o prazo de resgate determinado.

Para mais, a fim de impedir os resgates excessivos, é realizado um monitoramento contínuo sobre o passivo dos fundos, avaliando a possibilidade de desvalorização dos mesmos.

Contudo, vale ressaltar que no caso da K&K, tendo em vista que atuará preponderantemente na gestão de fundos de investimento em participações (FIP), não sofrerá com o risco de liquidez, uma vez que, devido a natureza do respectivo fundo, os resgates somente ocorrerão após sua liquidação.

E. Risco de Concentração:

O Risco de Concentração verifica-se quando é concentrado, em uma carteira de fundo de investimento, títulos e valores mobiliários em 1 (um) ou poucos emissores. Tal cenário pode vir a ser vislumbrado a partir do método utilizado para gerir determinado fundo, que, em razão da falta de diversificação dentro da carteira mobiliária, esta fica mais exposta às variações do mercado, conferindo maior risco e perda ao investidor.

A Gestora, com a finalidade de monitorar e controlar o Risco de Concentração, envidará seus maiores esforços para manter os fundos por ela geridos da forma mais diversificada possível, podendo vir a fixar limites de investimento em um único ativo pelas normas e deliberações dos mercados de capitais, sempre se atentando a necessidade e rendimento de cada carteira em particular.

F. Risco Operacional:

O Risco Operacional traduz-se nas perdas decorrentes de falha, inadequação ou deficiência de processos internos, indivíduos, sistemas ou, até mesmo, de eventos externos que venham a prejudicar os investimentos, tais como, fraudes, ações criminosas ou erros de Colaboradores.

Importante pontuar que o Risco Operacional inclui, ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência de contratos firmados, bem como sanções pelo descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

A Gestora, com a finalidade de monitorar e controlar o Risco Operacional, possui plano para mitigar o referido risco, envolvendo a implementação das seguintes atividades:

- Deliberação e divisão das atividades e reuniões regulares entre o Diretor de Risco e Compliance, bem como reuniões regulares entre os demais Colaboradores;
- Utilização, pela Gestora, de sistemas protegidos contra vírus e com acesso controlado;
- Análise regular na eficiente e funcionamento correta dos sistemas;
- Análise regular do Diretor de Risco e Compliance sobre as atividades dos demais Colaboradores; e
- Utilização de programas de terceiros altamente especializados e competentes para o monitoramento da exposição aos riscos das carteiras mobiliárias de investimentos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente Política será anualmente revista e atualizada pelo Diretor de Risco e Compliance, em consonância com futuras alterações nas legislações aplicáveis, ou bem como julgar necessário.

Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimento relacionadas a esta Política podem ser endereçadas ao Diretor de Risco e de Compliance. Exceções a esta Política, desde que não vedadas pela legislação ou regulamentação aplicáveis, serão analisadas pelo Diretor de Risco e Compliance.

* * * * *